

## QUESTIONAMENTO - PE 90003/2025 - 28/02/2025 10:00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS

1 mensagem

**Pamella Alencar** <governo@v2integradora.com.br>  
Para: cpl@mpto.mp.br  
Cc: Laura Mastrocolla <licitacoes@v2integradora.com.br>

19 de fevereiro de 2025 às 16:57

Prezados,

Segue questionamento:

O referido item exige que a contratada apresente atestado que demonstre a execução de serviços pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. O período de 24 meses refere-se a um prazo já integralmente cumprido e concluído no momento da licitação, ou pode ser um contrato vigente com pelo menos 12 meses ininterruptos de execução e previsão de continuidade até completar os 24 meses?
2. Caso o entendimento seja de que o atestado deve comprovar um período já concluído de 24 meses, tal exigência configura uma restrição indevida à competição. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 37, § 1º e 60, inciso II, essa exigência pode limitar a ampla participação de empresas qualificadas que possuem experiência comprovada, mas que ainda estão em execução do contrato. Tal critério pode restringir a concorrência, afetando a isonomia e a busca pela melhor proposta para a administração pública.
3. O Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais de Contas Estaduais possuem jurisprudência consolidada no sentido de que a exigência de atestado por um período específico de tempo deve considerar contratos em execução, desde que atendam ao escopo exigido. Esse entendimento visa ampliar a competição e evitar critérios excessivamente restritivos, razão pela qual tal exigência, da forma como está prevista no edital, restringe indevidamente a participação de empresas qualificadas.

Diante disso, solicitamos esclarecimentos adicionais para garantir que as condições de participação na licitação sejam amplas, justas e alinhadas à legislação vigente.

Aguardamos retorno com os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Pamella Alencar**  
Gerente de Governo



[www.v2integradora.com.br](http://www.v2integradora.com.br)



(11) 2076-4450  
(11) 97573-4050



--  
Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a